

CARLA NETTO LUIZ

CONSIDERAÇÕES AO ANTEPROJETO DE LEI PARA A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

O anteprojeto de lei para proteção de dados pessoais é de extrema importância nos dias atuais em que vivemos a era da informação. O fenômeno da informatização vem ganhando cada vez mais espaço na sociedade atual, ao passo de ser inconcebível, hoje, uma empresa, um governo, uma escola, que não esteja informatizada, para citar apenas alguns exemplos. Informatizar virou sinônimo de eficiência gerencial, redução de custos, maior produtividade, maior e melhor controle sobre as operações desenvolvidas e maior precisão. Diante disso, surgem dúvidas a respeito da proteção dos dados pessoais, ou seja, os direitos da personalidade.

Observa-se que, os direitos de personalidade são compreendidos como sendo um conjunto de valores do próprio indivíduo. Os direitos da personalidade que estão em evidência pela sua vulnerabilidade são: o direito à intimidade, o direito à privacidade, os direitos autorais, o direito a imagem e o direito a honra.

No que diz respeito a honra do indivíduo, podemos reparar que na internet a informação se propaga de forma rápida e muitas vezes o dano da personalidade humana é devastador, sendo assim, dificilmente se consegue restabelecer a honra de alguém diante do número de pessoas que podem ter acesso ao material divulgado.

Definitivamente vive-se num tempo em que a simultaneidade proporcionada pela internet oportuniza a vivência de uma experiência revolucionária da comunicação, do relacionamento social e do consumo. Diante disso, as relações estabelecidas no ambiente virtual carecem de análise da ciência jurídica sob os prismas sociológico, hermenêutico e jurisdicional.

Sendo assim, é necessário promover um meio de proteção, visando preservar os direitos humanos fundamentais à privacidade e à proteção de dados pessoais.